

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Fortalecer a Guarda Municipal de Porto Franco-MA, com aquisição de viaturas, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para utilização da guarda municipal de Porto Franco-MA, proposta cadastrada na Plataforma + Brasil nº: 022951/2021.

Especificação Técnica e Quantitativos dos Materiais					
Item	Descrição	Qtde	Detalhamento	Valor Médio	Valor Total Médio
1	Veículo tipo HATCH Especificação: Viatura caracterizada tipo HATCH caracterizado; modelo no ano vigente ou superior, Flex (gasolina e etanol); 4 portas; ar condicionado, freios ABS; travas elétricas, vidros elétricos no mínimo das portas dianteiras; desembaçador traseiro; AIR BAGS; câmbio: manual com mínimo de 5 velocidades à frente e 1 ré; Cor: azul marinho; Motor: mínimo 1.0 Direção: hidráulico, elétrica ou eletro-hidráulica; Potência mínima: 72 CV; Torque mínimo de 9,5 kgfm; Capacidade do tanque combustível: mínimo de 40 litros; Capacidade do porta malas: mínimo de 210 litros; Distância mínima entre eixos: 2300 mm.	1	Veículo Adaptado	R\$ 79.166,67	R\$ 79.166,67
Quantidade total do Total do Bem Pretendido		1	Valor Médio		R\$ 79.166,67

Especificação Técnica e Quantitativos dos Materiais					
Item	Descrição	Qtde	Detalhamento	Valor Médio	Valor Total Médio
2	Motocicleta tipo Off Road (Trail) Especificação: Motocicleta caracterizada ano modelo no mínimo correspondente á data da aquisição; chassi conforme linha de produção; na cor azul marinho ou branco sólido. Grafismo/pintura: será adesivada com o grafismo da Guarda Municipal de Porto Franco. Motor: Flex (Gasolina e etanol); 4 tempos; Cilindrada mínima: 149 cc; Potência mínima: 12 CV; Freios a disco na dianteira e disco ou tambor na traseira; Marchas: mínimo de 5 velocidades; Capacidade mínima do tanque de combustível: 11 litros; Altura mínima do solo: 225 mm; Distância mínima entre-eixos: 1340 mm; Comprimento mínimo: 2040mm; Largura mínima: 805 mm; Altura mínima: 1130 mm; Altura mínima do assento: 825 mm.	2	Veiculo Adaptado	R\$ 43.833,33	R\$ 87.666,66
	Quantidade total do Total do Bem Pretendido	2	Valor Unitário Médio R\$ 43.833,33		R\$ 87.666,66

1.1 Não utilizado a divisão de cotas em razão das características veicular atenderem somente as especificidades de funções desenvolvidas pela Secretaria de Segurança Pública Municipal - Guarda Civil, sendo utilizado tão somente para este fim.

1.2 O prazo de vigência é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a necessidade da aquisição de viatura com o objetivo de modernizar os serviços realizados pela Guarda Civil Municipal. Caracterizando mais efetividade e eficiência às ações de patrulhamento preventivo, ronda escolar, consequentemente, a redução dos índices de criminalidade e atos ilícitos no município de Porto Franco-MA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Objetivos:

Aquisição de veículo adaptado como viatura para modernizar a Guarda Municipal do Município Porto Franco-MA que terá o uso exclusivo nas atividades realizadas pela Guarda Municipal do Município de Porto Franco-MA, conforme detalhamento abaixo.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1- Uma Viatura caracterizada tipo HATCH caracterizado; modelo no ano vigente ou superior, Flex (gasolina e etanol); 4 portas; ar condicionado, freios ABS; travas elétricas, vidros elétricos no mínimo das portas dianteiras; desembaçador traseiro; AIR BAGS; câmbio: manual com mínimo de 5 velocidades à frente e 1 ré; Cor: azul marinho; Motor: mínimo 1.0 Direção: hidráulico, elétrica ou eletro-hidráulica; Potência mínima: 72 CV; Torque mínimo de 9,5 kgfm; Capacidade do tanque combustível: mínimo de 40 litros; Capacidade do porta malas: mínimo de 210 litros; Distância mínima entre eixos: 2300 mm.

3.3- EQUIPAMENTOS, ADAPTAÇÕES e ACESSÓRIOS:

✓ DISPOSITIVO LUMINOSO

Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco ou barra linear, com módulo único e lente inteiriça, comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm. Barra dotada de base em alumínio construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta. Cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores parabólicos metalizados, sendo: 8 refletores maiores frontais e 8 traseiros (cada um dotado de no mínimo 6 LEDs por refletor), sendo que 2 desses módulos localizados nas extremidades traseiras do sinalizador possuem 6 LEDs vermelhos e outros 6 módulos possuem 3 LEDs vermelhos e 3 LEDs ambaros intercalados para 3 funções de deslocamento de trânsito; As laterais possuem 4 módulos de LEDs em cada lateral, sendo 3 destes com 3 LEDs vermelhos cada, e um em cada extremidade com 3 LEDs brancos em cada, com função de luz de beco (melhor eficiência luminosa e menor consumo de energia); Os LEDs vermelhos devem possuir no mínimo 122 lm de intensidade luminosa cada, os LEDs brancos mínimo 220 lm de intensidade luminosa cada e os ambaros possuem 180 lm de intensidade luminosa cada, sendo todos de categoria 3W (altíssimo brilho). Os refletores devem ser distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Cada LED obedecerá à especificação a seguir descrita: LEDs Vermelhos: Cor predominantemente: vermelho, com comprimento de onda entre 610 e 620nm; Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 122 lúmens típico; Categoria dos LEDs: AlInGaP; LEDs Ambaros: Cor predominantemente: ambar, com comprimento de onda entre 594nm e 604nm; Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 180 lúmens típico; Categoria dos LEDs: InGaN; LEDs Cristal: Cor predominantemente: cristal, temperatura mínima de 5000K Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 220 lúmens típico; Categoria dos LEDs: InGaN; Dotado de refletores parabólicos que intensificam o efeito visual do equipamento; Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de emergência e três funções para

deslocamento de trânsito com seqüências de lampejos luminosos de altíssima frequência; O consumo da barra nas funções usuais será em torno de 08A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não ultrapassará 15A.

✓ **SINALIZADOR ACÚSTICO**

Composta de 01 amplificador de 200 Watts de potência e 2 unidades sonofletoras, com no mínimo 05 tipos de sons, com drive instalado no compartimento do motor, cada driver com corneta única gerando pressão sonora não inferior a 120db a 01 metro de distância; modulo de controle integrado de sinalização visual, deve contar com iluminação de fundo a fim de facilitar operações noturnas teclas de silicone, o modulo deverá ter a opção de ser remoto em caso de falta de espaço no painel do veículo; Acionamento sequencial dos sons de sirene; Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla; Sistema de visualização noturna com LEDs posicionados sob o painel frontal do equipamento; deve contar com iluminação de fundo a fim de facilitar operações noturnas teclas de silicone, o modulo deverá ter a opção de ser remoto em caso de falta de espaço no painel do veículo, possuir entrada auxiliar para rádio transceptor, monitoramento de bateria com desligamento automático, consumo não superior a 1 mA em modo stand by.

✓ **GRAFISMO:**

Grafismo do veículo conforme padrão/layout fornecido pela Guarda civil Municipal de Porto Franco-MA.

3.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Duas Motocicleta tipo Off Road (Trail) caracterizada ano modelo no mínimo correspondente à data da aquisição; chassi conforme linha de produção; na cor azul marinho ou branco sólido. Grafismo/pintura: será adesivada com o grafismo da Guarda Municipal de Porto Franco. Motor: Flex (Gasolina e etanol); 4 tempos; Cilindrada mínima: 149 cc; Potência mínima: 12 CV; Freios a disco na dianteira e disco ou tambor na traseira; Marchas: mínimo de 5 velocidades; Capacidade mínima do tanque de combustível: 11 litros; Altura mínima do solo: 225 mm; Distância mínima entre-eixos: 1340 mm; Comprimento mínimo: 2040mm; Largura mínima: 805 mm; Altura mínima: 1130 mm; Altura mínima do assento: 825 mm.

DISPOSITIVO LUMINOSOS:

Sinalizador visual constituído de Luz de LED 02 (duas) unidades nas cores brancas rubi, âmbar e azul, tensão mínima de 12 v, Potência/Consumo mínimo 10 w, Índice de proteção IP65- Resistente à água, Lente em material policarbonato, Base em material ABS.

DISPOSITIVO ACÚSTICO:

Sirene eletrônica Composta de 01 amplificador incorporado à unidade sono-fletora com no mínimo dois tipos de tons de alerta Potência mínima de 35Watts RMS, Tensão mínima 12V, índice de proteção IP66, Capacidade sonora mínima de 116 dB, Corpo único em material de nylon, policarbonato ou alumínio na cor preta, fibra de vidro com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries e proteção contra inversão de polaridade e sobretensão Suporte em material de aço galvanizado cortado a laser, pintura epox eletrostática preta, Posicionamento: Na parte dianteira, esquerda e/ou direita, fixada no protetor do motor (protetor de pernas). Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfiram na recepção dos transceptores (rádios) Utilizados pelos condutores.

SINALIZAÇÃO SECUNDÁRIA:

Sinalizador patrulheiro traseiro: 02 (duas) unidades, na cor vermelho rubi, fixados ambos na parte traseira do bagageiro ou em suporte específico. Sinalizador patrulheiro lateral: 02 (duas) unidades, sendo uma em cada lateral, na cor vermelho rubi, fixados um de cada lado do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de policiamento ostensivo e abordagens

GRAFISMO:

Grafismo do veículo conforme padrão/layout fornecido pela Guarda civil Municipal de Porto Franco-MA.



4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O prazo de entrega dos veículos, com todos os equipamentos aqui especificados será de 360 (trezentos e sessenta dias) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Praça Demétrio Milhomem nº 10 Porto Franco-MA.
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

- 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

6.3 O veículo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento das Viaturas e da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e Contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.1 Os veículos objeto desta licitação, bem como suas adaptações, equipamentos e serviços deverão contar com garantia total contra defeitos e vícios de fabricação, conferida exclusivamente à empresa contratada.

11. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

11.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.5 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.7 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.6 cometer fraude fiscal;

12.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.9 multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.10 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.11 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.12 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.13 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.14 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste Termo de Referência.

12.15 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.16 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.17 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



12.19 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.20 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.21 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.22 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.23 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.24 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.25 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.26 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 Os recursos são oriundos do governo federal, repassados através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o qual será contabilizado no orçamento municipal, através de crédito suplementar especial.

Porto Franco-MA, 05/07/2021.

DEOCLIDES ANTONIO
SANTOS NETO

Assinado de forma digital por
DEOCLIDES ANTONIO SANTOS
NETO MACEDO:20864760353

MACEDO:20864760353 Dados: 2021.07.06 12:53:15 -03'00'

Deoclides Antônio Santos Neto Macedo
Prefeito Municipal